



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal No. 1.598 de 02 de agosto de 2004.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder a redução de carga horária de servidores municipais.


O povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca, nos termos do art. 49, §7º. da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, reduzir a carga horária de trabalho dos servidores municipais, observadas as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Casca, 02 de agosto de 2004.



Raul de Carvalho Piuzana

Presidente da Câmara Municipal

(Lei sancionada nos termos do art. 49, §3º. e promulgada nos termos do art. 49, §7º. , todos da Lei Orgânica Municipal)